



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 15 de janeiro 2021.

**OF. GAB. CMG Nº. 011/2021**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANTANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 007/2021**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 116/2020**, de autoria do **Ilustre VEREADOR LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO**, originário do caderno processual nº. 241/2021.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 15 de janeiro de 2021.

**MENSAGEM Nº. 007/2021**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei nº. 116/2020**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, constante do caderno processual administrativo nº. 241/2021, que me foi apresentado.

A proposta aprovada por essa Insigne Casa de Leis não deve prosperar, visto que a via identificada na proposição como escadaria localizada no final da Rua Ceará, no Bairro Coroado, encontra-se deficitária e não condiz com os registros do Cadastro Técnico Municipal.

Na ocasião, o Projeto de Lei Nº. 116/2020 foi submetido a Supervisão do Cadastro Técnico e que, por sua vez, se manifestou informando que trata-se de escadaria que divide a Quadra 23 do Loteamento Santa Margarida, sendo encravada entre as Ruas Olavo Bilac e Atilio Vivacqua, cópia anexa.

Assim, não sendo possível a sua identificação técnica e, conseqüente, localização constante da planta do loteamento aprovada, nesta municipalidade. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Acredito que reminiscências a saudosa **MARIA EVANETE DOS SANTOS MARTILIANO** deva ser objeto de contemplação a próprio, via ou logradouro público que de fato e direito exista.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR WENDEL SANTANA LIMA**

**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.**





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICIPAL DE GUARAPARI  
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Guarapari – ES, 13 de Janeiro de 2021.

**MEMORANDO SCTM nº 01/2021**

De: **SCTM** – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal

Para: **SEMAD** – Secretaria de Administração

O projeto de lei nº 115/2020 trata-se da **RUA LUIZ SIQUEIRA** conforme a lei nº 4379/2019.

O projeto de lei nº 116/2020, trata-se da escadaria que divide a Quadra 23 do Loteamento Santa Margarida que fica entre as **RUAS OLAVO BILAC** e **ATILIO VICACQUA**.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA**  
Supervisor de Cadastro Técnico Imobiliário

*Re em 13.01.21*  
*[Handwritten signature]*

